



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.493

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos relativos ao triênio 1994, 1995 e 1996 nos termos da legislação em vigor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos correspondente as metas discriminadas nos quadros que integram esta lei para o período de 1994 a 1996.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Art. 1º serão observados, em cada exercício, as metas fixadas neste Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - As receitas de Capital para o Exercício dos programas constantes do mencionado plano, serão formados pelos superávits dos respectivos orçamentos, pela obtenção de empréstimos, bem como pelas demais fontes enumeradas no § 2º dos Arts. 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 07 de outubro de 1993.


ELIAS ALVES DE LIRA

-Prefeito-